

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.882 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

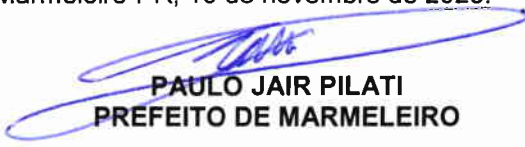
"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Ação	1.209	Aquisição de Terreno	
Cat. Econom.	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.680.000,00
Fonte Rec.	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	391.950,00
Fonte Rec.	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	598.050,00
Fonte Rec.	511	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
TOTAL			2.870.000,00
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.219	Construção de Unidade Básica de Saúde	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	585.000,00
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00
TOTAL			1.125.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 10 de novembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO